



Câmara Municipal de Vereadores

Serafina Corrêa - Rio Grande do Sul



Resolução da Mesa Diretora nº. 5, de 30 de Julho de 2010.

Página 1 de 2

Autoriza a Câmara Municipal de Vereadores de Serafina Corrêa – RS a utilizar-se de eletrônico para a movimentação financeira junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul - Banrisul.

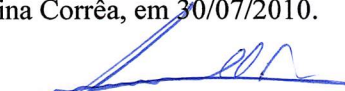
ERNI JOÃO ZATTI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de ampliação do horário de atendimento, de agilidade na realização de transações bancárias e de diminuição de custos,

RESOLVE:

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Vereadores de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul, autorizada a utilizar de meio eletrônico para a movimentação financeira a seu cargo junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul - Banrisul.

Art. 2º A movimentação financeira, para os fins desta Resolução, abrange todas as transações bancárias necessárias à realização da despesa e receita públicas, inclusive transferência de recursos, transmissão e recepção de arquivos eletrônicos, via provedor disponibilizado por instituições bancárias oficiais e via Internet.

Registre-se e publique-se,
Serafina Corrêa, em 30/07/2010.


Ver. **ARNALDO L. PACASSA**
1º Secretário



Câmara Municipal de Vereadores

Serafina Corrêa - Rio Grande do Sul



Resolução da Mesa Diretora nº. 5, de 30 de Julho de 2010.

Página 2 de 2

Art. 3º As transações serão realizadas pelos agentes públicos responsáveis pela movimentação dos recursos públicos, de acordo com as respectivas competências e atribuições, por meio de senha eletrônica, aos quais compete preservar o respectivo sigilo, sob pena de responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma da legislação em vigor.

Parágrafo único. A senha eletrônica equipara-se, para os efeitos desta Resolução, à assinatura de próprio punho do agente público.

Art. 4º Deverão ser realizados contratos específicos com o Banco do Estado do Rio Grande do Sul - Banrisul, instituição bancária oficial detentora das contas por meio das quais são movimentados os recursos públicos, regulando-se, de forma detalhada, a operacionalização do sistema eletrônico, inclusive os poderes inerentes a cada senha.

Art. 5º As mensagens que trafegarem entre os sistemas eletrônicos dos bancos oficiais e da Administração Pública deverão ser criptografadas e protegidas por outra forma que garanta a segurança dos dados.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Serafina Corrêa, 30 de Julho de 2010.

Ver. ERNI JOÃO ZATTI
Presidente

Registre-se e publique-se,
Serafina Corrêa, em 30/07/2010.

Ver. ARNALDO L. PACASSA
1º Secretário